

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 12 DE JANEIRO DE 2022.-----**

A1 Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2022, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Luísa Couto, João Carvalho e Cristóvão Santos. -----

A2 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Aprovação e Publicidade de Ata: -----

A3 Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 22 do passado mês de dezembro submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo.-----

Tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município.---

A4 **Disponibilidades de Tesouraria: -----**

De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 7, datado de 11 do corrente mês de janeiro e que apresenta os seguintes valores:-----

- Operações Orçamentais: 3.515.793,79€; -----
- Operações não Orçamentais: 304.676,36€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A5

Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Análise, discussão e votação relativas à aprovação do mapa de fluxos de caixa e, conseqüentemente, do saldo da gerência do ano económico de 2021. -----

Ponto 2: Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis. -----

Ponto 3: Dispensa de autorizações de utilização. -----

Ponto 4: Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de dezembro/2021.-----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 1, respeitante à empreitada “Do Monumento Construído ao Monumento Interpretado: Musealização e Valorização Turística do Castelo de Trancoso”.-----

Ponto 6: Apreciação da 22.ª alteração ao orçamento da

receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o ano de 2021. -----

Ponto 7: Apreciação da 1.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa, para o corrente ano. -----

Ponto 8: Análise, discussão e votação de proposta relativa à constituição de um fundo de maneiio, destinado a suportar pequenas despesas correntes. -----

Ponto 9: Análise, discussão e votação de proposta relativa à constituição de seis pequenos fundos de caixa, em alguns serviços do Município.-----

Ponto 10: Análise, discussão e votação relativas a três minutas de acordos de cooperação técnica a celebrar com o Ministério da Educação e relativos à elaboração dos projetos de “Requalificação e Modernização da Escola Secundária Gonçalo Anes Bandarra”, “Requalificação e Modernização da Escola Básica de Trancoso” e “Requalificação e Modernização da Escola Básica de Vila Franca das Naves”.-----

Ponto 11: Análise, discussão e votação relativas a um contrato de colaboração a celebrar com a Iberocoach Ibéria, SL Suc. em Portugal. -----

Ponto 12: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de indemnização, por danos causados numa viatura. -----

ORDEM DO DIA

A6 **Intervenções:** Começou por usar da palavra o senhor Presidente da Câmara para entregar aos senhores vereadores eleitos pela coligação PSD/CDS-PP os documentos por eles solicitados, respeitantes às listas de preços unitários e aos despachos de abertura de procedimentos inerentes às diversas obras elencadas em requerimento que apresentaram. -----

A7 De seguida, interveio o senhor vereador João Carvalho para: ---

- começar por afirmar que, vivendo-se um período de pré-campanha eleitoral, é habitual quem está no poder desdobrar-se em promessas de obras que nem sempre vêm a ter concretização. Assim sendo, constatou que foram publicados, em Diário da República, alguns contratos-programa celebrados entre a Administração Central e alguns municípios, incluindo um com o Município de Trancoso, respeitante à Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho. Como tal, perguntou ao senhor Presidente se o referido projeto era mesmo para concretizar; -----
- dizer que os vereadores eleitos pela coligação PSD/CDS-PP gostariam de poder consultar o projeto inerente à Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho, para poderem ter uma opinião avalizada acerca das obras que irão ser desenvolvidas;-----

- de seguida, referir que, na sequência de consulta na Base.Gov, havia constatado que alguns projetos adjudicados pelo Município de Trancoso estavam com o prazo de execução ultrapassado, tendo dado como exemplo a “Execução do Projeto para o Centro BTT da Serra do Pisco”, com contrato celebrado em 22/01/2021. Como tal, perguntou se tal projeto estava já ou não elaborado; -----
- acerca da “Disponibilização de Redes Wi-Fi e Plataforma de Interação”, com contrato celebrado em 10/03/2021, perguntar se o prazo de concretização do projeto não estava ultrapassado, podendo tal situação levar a que os equipamentos técnicos aplicados fiquem já desajustados;-----
- relativamente à empreitada “Centro de Interpretação de Moreira de Rei”, com contrato celebrado em 29/03/2021 e com um prazo de execução de seis meses, perguntar qual era o ponto de situação, uma vez que os trabalhos inerentes à obra estavam bastante atrasados;-----
- seguidamente, perguntar porque é que as Piscinas Municipais de Trancoso estão encerradas ao público;-----
- no que diz respeito às obras relativas à “Musealização e Valorização Turística do Castelo de Trancoso” e à semelhança do que está previsto para o acesso ao torreão, com grades de proteção, sugerir que os técnicos do

Município, em colaboração com o Ministério da Cultura, selecionassem, também, uma proteção a aplicar nos acessos às muralhas; -----

- por último, perguntar se o processo relativo à PACETEG, SA, presente na reunião camarária do passado dia três de dezembro, já havia sido enviado ao Tribunal de Contas. -----

A8

Seguidamente, usou da palavra o senhor vereador Cristóvão Santos para, em nome dos vereadores eleitos pela coligação PSD/CDS-PP, apresentar a seguinte proposta: -----

‘Após o interregno na realização da Feira do Fumeiro, dos Sabores e do Artesanato de Trancoso, provocado pela pandemia da COVID19, estamos convictos que a rentrée deste evento deverá incorporar uma nova corrente de dinamização e valorização dos produtos locais, dando-lhe ainda maior protagonismo. -----

Assim, vimos propor que o evento dê ainda maior visibilidade aos produtores locais, aumentando o número de produtores do concelho de Trancoso, pois, embora esse número já seja significativo, existem ainda alguns produtores de enchidos que não participam neste certame, dando assim lugar à participação de produtores de outros concelhos e até mesmo de fora da nossa região. Igual situação acontece com produtores de outros produtos, como é o caso do mel, do vinho, do queijo,

do artesanato e, até mesmo de alguns produtos que pouco ou nada têm a ver com a temática do evento. -----

Assim, propomos que o município incentive a participação de novos expositores locais e o aumento da área de exposição dos expositores locais habituais, através de um apoio financeiro. --

Paralelamente, entendemos que o evento deveria ser complementado com um festival gastronómico que tenha por base o fumeiro local, no qual a restauração e os produtores locais participariam em parceria (neste caso, o município poderia compartilhar os restaurantes com o financiamento de um valor a definir, em compras de fumeiro aos produtores locais que participem na feira).-----

Propomos ainda que, no decurso do evento, se realize uma prova concurso para que se elejam os melhores enchidos do certame, devendo ser criado um painel de provas e um júri que possa contribuir para a divulgação dos nossos produtos, (neste ponto, gostaríamos ainda de sugerir que os júris integrassem, entre outros, alguns jornalistas e chefes de cozinha). -----

Um evento da importância da Feira do Fumeiro, dos Sabores e do Artesanato de Trancoso merece que se realize um estudo que avalie e potencie o seu impacto na economia local, pelo que propomos que se realize um estudo de mercado e potencial do evento, promovendo um estudo que avalie o dinamismo do

evento em diferentes vertentes e permita perceber o perfil do visitante, qual o seu nível de satisfação, o que compra, quanto gasta e de que forma reconhece a marca Fumeiro de Trancoso. Seria igualmente importante quantificar a satisfação dos expositores, bem como o valor do impacto do evento nas suas vendas diretas (no local) e indirectas (potenciadas pelo evento). -----

Só assim se conseguirá quantificar e qualificar a importância da Feira na economia e turismo da região. O estudo proposto deverá ser realizado por entidade independente e/ou mesmo com a colaboração do IPG, instituição tem cursos na área do Marketing, Comunicação e Gestão.-----

Trancoso, 12 de Janeiro de 2022. -----

Os Vereadores: Cristóvão Santos e João Carvalho.’-----

A9

Continuando a intervir, o senhor vereador Cristóvão Santos referiu que, em Vila Franca das Naves, junto do BPI, era urgente pintar a passadeira de peões, para evitar possíveis atropelamentos. -----

Em resposta, o senhor Presidente da Câmara começou por afirmar que, neste momento, iria dar as informações possíveis e que, posteriormente, as complementaria com dados mais aprofundados, se tal vier a ser necessário.-----

- Assim, começou por afirmar que o contrato-programa

respeitante à Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho é real e surge na sequência de uma candidatura formulada à DGAL, há cerca de um ano, com um investimento elegível de 732.600€ e uma comparticipação associada de 366.300€ (50%). Acrescentou que, para o processo ficar completo, só falta um parecer da Direção Regional da Cultura do Centro, na sequência de uma solicitação do Município de Trancoso, visando substituir as janelas em madeira por outras em alumínio. Referiu, ainda, que o volume financeiro do projeto, após revisão feita ao projeto, era já superior a um milhão de euros e que se estava a tentar encontrar outras comparticipações capazes de diminuir o esforço financeiro do Município.-----

- No que diz respeito à Elaboração do Projeto para o Centro BTT da Serra do Pisco, disse que a empresa adjudicatária cumpriu o prazo estipulado para a sua elaboração e que o atraso que se verifica na sua implementação se deve ao facto de os serviços técnicos entenderem que não se deveria respeitar a caixilharia existente e, como tal, tem havido alguma indefinição por parte do executivo municipal. -----
- Quanto às Redes Wi-Fi e Plataforma de Interação, afirmou que o hardware estava instalado.-----
- Relativamente ao Centro de Interpretação de Moreira de Rei,

referiu que houve, efetivamente, atrasos, por escassez de materiais no mercado, nomeadamente para a cobertura do edifício, a que não foi alheia a pandemia COVID19 que obrigou, inclusive, a que a obra fosse suspensa. -----

Acerca deste assunto, o senhor vereador João Carvalho afirmou que o executivo municipal cometeu um erro crasso, ao aprovar aquela localização para a obra, numa curva fechada. -----

Intervindo, o senhor vereador Cristóvão Santos sugeriu que se encontrasse uma solução capaz de minorar o problema levantado pelo senhor vereador João Carvalho. -----

- Voltando a usar da palavra e relativamente à pergunta formulada pelo senhor vereador João Carvalho, relacionada com as Piscinas de Trancoso, disse que o funcionamento das mesmas foi interrompido antes do Natal, exceto em termos escolares, até porque não estava nomeado o diretor técnico capaz de subscrever o Regulamento, mas que, neste momento, já há condições para se proceder a essa nomeação. Acrescentou que, apesar das incertezas causadas pela pandemia, o funcionamento das Piscinas Municipais, para todos, irá ser retomado a curto prazo. -----

- No que diz respeito ao processo relacionado com a PACETEG, SA, referiu que têm decorrido diversas reuniões com todos os intervenientes no acordo e que o mesmo será enviado ao

Tribunal de Contas, logo que possível. -----

- Acerca da proposta apresentada pelo senhor vereador Cristóvão Santos, em nome dos vereadores eleitos pela Coligação PSD-CDS-PP, relacionada com a Feira do Fumeiro, informou que já havia reunido com o senhor Presidente da AENEbeira que tem desenvolvido esta iniciativa, no sentido de se perspectivarem as atividades a desenvolver e as ajudas a prestar aos produtores, procurando selecionar as mais viáveis, numa situação de pandemia que se tem vivido, em que é sempre difícil programar atividades. ---

Intervindo, o senhor vereador Cristóvão Santos acrescentou que era necessário incentivar e apoiar os produtores locais na sua participação na Feira, o que, na sua opinião, é sempre mais importante que a participação de produtores oriundos de outros concelhos. -----

Análise, discussão e votação relativas à aprovação do mapa de fluxos de caixa e, consequentemente, do saldo da gerência do ano económico de 2021: -----

A10 Tendo sido presente o mapa supra referido, com um saldo global para a gerência seguinte, no montante de 3.711.594,74€, sendo 3.408.248,63€ respeitantes a operações orçamentais e 303.346,11€ respeitantes a operações de tesouraria, -----

a Câmara Municipal deliberou aprovar o mapa de fluxos de

caixa e, consequentemente, o saldo respeitante a operações orçamentais, referente ao ano de 2021, com um saldo global de 3.711.594,74€, respeitando 3.408.248,63€ a operações orçamentais e 303.346,11€ a operações de tesouraria, devendo o mesmo ser já considerado no cálculo dos fundos disponíveis, para o corrente mês de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

***A11* Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----**

Seguidamente, foi presente informação do setor de contabilidade que se reproduz na integra: -----

‘No âmbito do disposto no n.º 5 do artigo 82.º da LOE/2018, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção, através de comunicação dirigida à DGAL, em dezembro de 2018, regime de exclusão este que se mantém durante o exercício de 2021, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 111.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro. -----

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no dia 28

de dezembro de 2018. -----

Informa-se que, na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria, previstas no artigo 111.º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro. -----

Considerando as circunstâncias descritas, apurou-se um saldo inicial de Fundos Disponíveis para o mês de janeiro no montante de 3.488.370,93 euros, conforme mapa em anexo.’ ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Dispensa de autorizações de utilização: -----

A12 Em seguida, foi presente o requerimento número 16547 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 30 do passado mês de dezembro, de Paula Maria dos Santos Nunes Alexandre, residente em Trancoso, na qualidade de proprietária, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma edificação destinada a arrecadações e arrumos, sita no lugar de Ribeira do Alcaide, União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1278 da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7

de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A13 Seguidamente, foi presente o requerimento número 281 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 10 do corrente mês de janeiro, de José Augusto Silvano, residente em Póvoa do Concelho, na qualidade de proprietário, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma edificação tipo ‘outros’, sita na rua do Outeiro de Cima, em Póvoa do Concelho, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 559 da Freguesia de Póvoa do Concelho, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de dezembro/2021: -----

A14 De seguida, foi presente informação da sub-unidade de planeamento e acompanhamento de obras, a dar conta das operações urbanísticas realizadas, durante o passado mês de dezembro, designadamente as que estão sujeitas a autorização de utilização, despachadas pelo senhor Vice-Presidente, no uso

das competências delegadas, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com ulteriores alterações, que se reproduz na íntegra:-----

‘Licenças Administrativas: -----

Demolição e construção de uma habitação, alvará n.º 40/2021 (Proc. Interno 01/2020/291), em nome de Carlos Proença Ribeiro, sito no lugar de "Vinha da Pedra", em Trancoso.-----

Reconstrução de um edifício destinado a habitação, alvará n.º 41/2021 (Proc. Interno 01/2021/51), em nome de Cidália Maria da Cruz Vaz, sito em Carigas, União das Freguesias de Vale de Seixo e Vila Garcia.-----

Legalização de alterações a um edifício de habitação (Proc. Interno 01/1983/552), em nome de Maria Lucinda Gomes da Cruz Almeida, sito em Valcovo. Moreira de Rei.-----

Legalização da construção de uma habitação (Proc. Interno 01/2021/572), em nome José Mário Dias Oliveira, sito no lugar de Pedreiro, em Reboleiro.-----

Legalização de alterações para construção de um anexo (Proc. Interno 01/2015/14), em nome de Armando Monteiro dos Santos, sito em Granja. -----

Alterações no decorrer de obra (Proc. Interno 01/2020/277), em nome de Wagner Dias, Unipessoal, Lda., sita na Área

de Acolhimento Empresarial, Lote 6, em Trancoso. -----

Legalização de alterações a um edifício de habitação (Proc. Interno 01/1985/390), em nome de Casimiro José da Paixão Santos, sito em Bairro da Sr.ª da Fresta, em Trancoso. -----

Construção de um muro, alvará n.º 5/2021 (Proc. Interno 04/2021/576), em nome de Maria Arminda Clara Andrade, sito em Rua do Rio Velho, Lote 26, em Trancoso. -----

Licença administrativa para legalização de alterações à construção de uma habitação (Proc. Interno 01/1994/524), em nome de Paulo Jorge da Silva Almeida, sita no lugar de Vale Vidreiro, em Palhais. - Parecer Desfavorável. -----

Licença administrativa para legalização, alteração e ampliação de um edifício para habitação (Proc. Interno 01/2021/580), em nome de Francisco António da Silva Gomes, sito no lugar de Portais do Carro, em Valdujo. - Parecer Desfavorável. -----

Licença administrativa para legalização de um edifício destinado a ovil (Proc. Interno 01/2021/253), em nome de Purificação da Luz Saldanha de Almeida Amado, sito no lugar de Fonte das Casas, em Valdujo. - Parecer Desfavorável. -----

Autorizações de Utilização: -----

Alvará de utilização n.º 28/2021 para serviços - oficina (Proc. Interno 09/2021/129), em nome de Wagner Dias, Unipessoal, Lda., sita na Área de Acolhimento Empresarial, Lote 6, em Trancoso.-----

Alvará de utilização n.º 29/2021 para habitação (Proc. Interno 09/2021/131), em nome de Casimiro José da Paixão Santos, sita em Bairro da Sr.ª, da Fresta, em Trancoso.-----

Alvará de utilização n.º 30/2021 para Aviário (Proc. Interno 09/2021/47), em nome de Quinta do Rajal Unipessoal, Lda., sito no lugar de Rojal, em Vila Franca das Naves.---

Aditamento ao Alvará de Utilização n.º 41/2002 (Proc. Interno 09/2002/1659), em nome Sónia Sofia Borges Ferreira Pascoal, sito no Bairro de São Marcos, em Trancoso.-----

Comunicações Prévia: -----

Pedido de informação prévia para construção (Proc. Interno 06/2021/17), em nome de Maria Cândida Mocho Fernandes Rodrigues, sita no lugar de Bispo, em Vila Franca das Naves.-----

Pedido de informação prévia para construção (Proc. Interno 06/2021/19), em nome de Ricardo Andrade Pinto, sito no lugar de Crujeiro, em Trancoso.’ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das operações urbanísticas que foram objeto de tomada de decisões, no âmbito da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, previstas no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, entretanto, subdelegadas no senhor vereador Eduardo Pinto. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 1, respeitante à empreitada “Do Monumento Construído ao Monumento Interpretado: Musealização e Valorização Turística do Castelo de Trancoso”: -----

A15 Seguidamente, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição de trabalhos n.º 1 está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 5.030€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 5.030€, ratificando o despacho do senhor Presidente da Câmara de 22/12/2021. -----

Apreciação da 22.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o ano de 2021: -----

A16 Tendo sido presentes a 22.ª alteração ao orçamento da receita e

da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano, com um total de reforços de 32.000€ e um total de anulações de 4.481.700€, -----

a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Apreciação da 1.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa, para o corrente ano: -----

A17 Tendo sido presente a 1.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa, para o corrente ano, com um total de reforços equivalente ao de anulações, no montante de 262.515€, -----

a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas no orçamento da receita e da despesa para 2022, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à constituição de um fundo de maneiio, destinado a suportar pequenas despesas correntes:-----

A18 De seguida, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a proposta que se transcreve na íntegra: -----

‘No decorrer da atividade normal dos serviços da Câmara Municipal há, por vezes, necessidade de proceder à aquisição e

pagamento imediato de bens, trabalhos, serviços e taxas de pequeno valor, quer devido ao tipo de bem, serviço e/ou taxa que se pretende adquirir, quer por exigência do(s) fornecedor(es) ou da entidade prestadora. -----

Assim, considerando que:-----

- a) O Fundo Fixo ou Fundo de Maneio é a quantia definida para fazer face a despesas correntes, de reduzido valor, de carácter urgente e inadiável, com cabimentação anual e cujo enquadramento legal está previsto no artigo 32º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e no Decreto-Lei de execução orçamental, anualmente aprovado, bem como, no caso da administração local, no disposto na respetiva Norma de Controlo Interno, em conformidade com o previsto no ponto 2.9.10 do POCAL, matéria não revogada pela entrada em vigor do novo referencial contabilístico SNC-AP; -----*
- b) Para tal, deve o executivo municipal pronunciar-se, deliberando quanto ao número de fundos a constituir, os serviços aos quais é autorizada a sua utilização, os responsáveis pela sua guarda e gestão, a tipologia de despesas a realizar com o(s) referido(s) fundo(s), bem como o(s) respetivo(s) valor(es).-----*

Assim, de acordo com o previsto no Regulamento de Fundos de Maneio, o qual faz parte integrante da Norma de Controlo

Interno do Município de Trancoso, propõe-se a constituição de um Fundo de Maneio, o qual ficará à responsabilidade do serviço de Apoio à Presidência, na pessoa do trabalhador Carla Cristina Rebelo Adriano Clemente, técnica superior do referido serviço, terá uma dotação orçamental anual máxima de 14.400,00 euros, repartidos por um limite de utilização mensal de 1.200,00 euros, e poderá acomodar a realização de despesa nas seguintes rubricas orçamentais: -----

- 02/020121 - Outros Bens ----- 200,00€*
- 02/020220 - Trabalhos Especializados----- 350,00€*
- 02/020225 - Outros Serviços ----- 450,00€*
- 02/0602010199 - Impostos e Taxas - Outros ----- 200.00€*

O valor do Fundo de Maneio será reconstituído mensalmente, desde que apresentadas as devidas justificações e apresentados os comprovativos das despesas efetuadas enquadradas nas rubricas propostas, de acordo com as regras previstas no Regulamento Municipal de Fundo de Maneio.’-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos.-----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à constituição de seis pequenos fundos de caixa, em alguns serviços do Município:-----

****A19**** Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara, acerca do

assunto referido em epígrafe, apresentou a proposta que se transcreve na íntegra: -----

‘Considerando que:-----

a) Os equipamentos Cinema de Trancoso, Piscinas Municipais de Trancoso, Piscinas Municipais de Vila Franca das Naves, Central de Camionagem, Posto de Turismo e Espaço de Cidadão necessitam de dispor do denominado Fundo de Caixa, a fim de permitir o normal e adequado funcionamento dos seus serviços; -----

b) Para concretizar tal desiderato, revela-se necessário proceder à constituição dos mencionados 6 Fundos de Caixa, fixando o respetivo montante, bem como a designação do trabalhador da Autarquia que assumirá a responsabilidade pela gestão do mencionado fundo, respetivamente. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal defina os montantes para a constituição dos referidos 6 Fundos de Caixa, bem como os seus responsáveis, a seguir indicados: -----

- Cinema de Trancoso, o valor de 100 euros, designando, como responsável pela sua gestão, a trabalhadora do Município Carla Pires.-----

- Piscinas de Trancoso, o valor de 75 euros, designando, como responsável pela sua gestão, a trabalhadora do Município Alcina Bordalo. -----

- *Piscinas de Vila Franca das Naves, o valor de 75 euros, designando, como responsável pela sua gestão, a trabalhadora do Município Carla Martins. -----*
- *Central de Camionagem, o valor de 100 euros, designando, como responsável pela sua gestão, o trabalhador do Município Paulo Inácio. -----*
- *Posto de Turismo, o valor de 40 euros, designando, como responsável pela sua gestão, a trabalhadora do Município Júlia Rito. -----*
- *Espaço Cidadão, o valor de 40 euros, designando, como responsável pela sua gestão, a trabalhadora do Município Paula Pereira. ' -----*

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos. -----

Análise, discussão e votação relativas a três minutas de acordos de cooperação técnica a celebrar com o Ministério da Educação e relativos à elaboração dos projetos de “Requalificação e Modernização da Escola Secundária Gonçalo Anes Bandarra”, “Requalificação e Modernização da Escola Básica de Trancoso” e “Requalificação e Modernização da Escola Básica de Vila Franca das Naves”:-

A20

De seguida, foram presentes as minutas dos acordos de colaboração técnica a celebrar com o Ministério da Educação

referidos em epígrafe que se reproduzem na íntegra:-----

-----**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**-----

-----**PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE**-----

-----**REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA**-----

---**ESCOLA SECUNDÁRIA GONÇALO ANES BANDARRA**-

'ENTRE-----

ESTADO PORTUGUÊS, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. a Secretária de Estado da Educação, Inês Pacheco Ramires Ferreira, adiante designado por "Ministério da Educação", -----

E -----

MUNICÍPIO DE TRANCOSO, neste ato representado por S. Exa. o Presidente da Câmara Municipal, Amílcar José Nunes Salvador, adiante designado por "Município", -----

Quando, em conjunto, referidas, designadas por "Partes", -----

CELEBRAM ENTRE SI o presente Acordo de Colaboração (o "Acordo") com base no disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como no disposto no artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, que se rege pelo seguinte clausulado:-----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**Objeto**-----

1. O Acordo define as condições de transferência para o Município de competências para a elaboração do Projeto e intervenção de requalificação e modernização da Escola Secundária Gonçalo Anes Bandarra. -----
2. O objeto definido no número anterior cumpre o objetivo das Partes, de elegibilidade do Município, enquanto entidade beneficiária, nos termos e com os efeitos do disposto no artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua redação atual. -----

-----**Cláusula 2.ª**-----

-----**Competências do Ministério da Educação**-----

Ao Ministério da Educação compete: -----

- a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Centro, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização da Escola Secundária Gonçalo Anes Bandarra, (o “Projeto”); -----
- b) Aprovar o programa funcional de referência para o Projeto, tendo em conta as necessidades e disponibilidades da Rede Escolar, depois de analisada a proposta da Comissão de Acompanhamento prevista no n.º 1 da Cláusula 4.ª; -----

c) *Dar parecer sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para requalificação e modernização da Escola Secundária Gonçalo Anes Bandarra.*-----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Competências do Município de Trancoso**-----

1. *Ao Município compete:*-----

a) *Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização das infraestruturas educativas e reabilitação dos espaços exteriores incluídos no perímetro da Escola;*-----

b) *Solicitar os pareceres dos serviços do Ministério da Educação;*-----

c) *Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;*-----

d) *Assumir e pagar o encargo com a elaboração do Projeto para a requalificação e modernização da Escola Secundária Gonçalo Anes Bandarra;*-----

e) *Garantir o financiamento do Projeto e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;*-----

f) *Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos serviços do Ministério da Educação, adjudicar as*

obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada. -----

2. Do exercício das competências previstas no número anterior é dado conhecimento periódico ao Ministério da Educação. -

-----Cláusula 4.ª-----

-----Acompanhamento, controlo, incumprimento -----

-----e disposições finais -----

1. Com a assinatura do Acordo é constituída uma Comissão de Acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Trancoso. -----

2. O Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo escrito e assinado entre as Partes. -----

3. As Partes encontram-se reciprocamente obrigadas a cumprir os deveres e direitos de consulta e informação, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo. -----

4. O incumprimento por qualquer das Partes das suas obrigações constitui fundamento de resolução do Acordo pela outra Parte. -----

5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o incumprimento pelo Município das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente acordo, não podendo este exigir, compensação ou indemnização do Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido na sua execução ou por conta desta.-----

6. Do Acordo não resulta qualquer obrigação de pagamento por parte do Ministério da Educação, sendo que a realização de despesa por parte do Município em execução deste acordo não equivale a despesa por conta da administração central ou de outros organismos da administração pública, sem prejuízo do convencionado em acordo a celebrar nos termos do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual. -----

-----**Cláusula 5.ª**-----

-----**Prazo de vigência**-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada. -----

-----**Cláusula 6.ª**-----

-----**Publicação**-----

Fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2ª série do Diário da República do presente acordo.-----

O presente Acordo de Colaboração é assinado em duplicado, destinando-se um exemplar ao Ministério da Educação e outro exemplar à Câmara Municipal de Trancoso, considerando-se cada um destes como exemplar original e, no seu conjunto, o mesmo acordo. São ainda realizadas duas cópias para que seja dado conhecimento aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais. -----

A Secretária de Estado da Educação: Inês Ramires; -----

O Presidente da Câmara Municipal de Trancoso: Amílcar José Nunes Salvador. '-----

-----ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -----

-----PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE -----

-----REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA -----

-----ESCOLA BÁSICA DE TRANCOSO -----

'ENTRE -----

ESTADO PORTUGUÊS, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. a Secretária de Estado da Educação, Inês Pacheco Ramires Ferreira, adiante designado por "Ministério da Educação", -----

E -----

MUNICÍPIO DE TRANCOSO, neste ato representado por S. Exa. o Presidente da Câmara Municipal, Amílcar José Nunes Salvador, adiante designado por "Município", -----

*Quando, em conjunto, referidas, designadas por “Partes”, -----
CELEBRAM ENTRE SI o presente Acordo de Colaboração (o
“Acordo”) com base no disposto no n.º 1 do artigo 17.º do
Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação
atual, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-
Programa, bem como no disposto no artigo 22.º-A da Lei n.º
73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprova o
Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades
Intermunicipais, que se rege pelo seguinte clausulado:-----*

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto-----

- 1. O Acordo define as condições de transferência para o
Município de competências para a elaboração do Projeto e
intervenção de requalificação e modernização da Escola
Básica de Trancoso. -----*
- 2. O objeto definido no número anterior cumpre o objetivo das
Partes, de elegibilidade do Município, enquanto entidade
beneficiária, nos termos e com os efeitos do disposto no
artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua
redação atual. -----*

-----Cláusula 2.ª-----

-----Competências do Ministério da Educação -----

Ao Ministério da Educação compete: -----

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Centro, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização da Escola Básica de Trancoso, (o “Projeto”); -----

b) Aprovar o programa funcional de referência para o Projeto, tendo em conta as necessidades e disponibilidades da Rede Escolar, depois de analisada a proposta da Comissão de Acompanhamento prevista no n.º 1 da Cláusula 4.ª; -----

c) Dar parecer sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para requalificação e modernização da Escola Básica de Trancoso. -----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Competências do Município de Trancoso**-----

1. Ao Município compete:-----

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização das infraestruturas educativas e reabilitação dos espaços exteriores incluídos no perímetro da Escola; -----

b) Solicitar os pareceres dos serviços do Ministério da Educação; -----

- c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis; -----*
- d) Assumir e pagar o encargo com a elaboração do Projeto para a requalificação e modernização da Escola Básica de Trancoso; -----*
- e) Garantir o financiamento do Projeto e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais. -----*
- f) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada. -----*

2. Do exercício das competências previstas no número anterior é dado conhecimento periódico ao Ministério da Educação. -

-----Cláusula 4.ª-----

-----Acompanhamento, controlo, incumprimento -----

-----e disposições finais -----

1. Com a assinatura do Acordo é constituída uma Comissão de Acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este

designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Trancoso. -----

2. O Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo escrito e assinado entre as Partes. -----

3. As Partes encontram-se reciprocamente obrigadas a cumprir os deveres e direitos de consulta e informação, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo. -----

4. O incumprimento por qualquer das Partes das suas obrigações constitui fundamento de resolução do Acordo pela outra Parte. -----

5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o incumprimento pelo Município das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente acordo, não podendo este exigir, compensação ou indemnização do Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido na sua execução ou por conta desta. -----

6. Do Acordo não resulta qualquer obrigação de pagamento por parte do Ministério da Educação, sendo que a realização de despesa por parte do Município em execução deste acordo não equivale a despesa por conta da administração central ou de outros organismos da administração pública, sem prejuízo do convencionado em acordo a celebrar nos termos do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua

redação atual. -----

-----**Cláusula 5.ª**-----

-----**Prazo de vigência**-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada. -----

-----**Cláusula 6.ª**-----

-----**Publicação**-----

Fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2ª série do Diário da República do presente acordo.-----

O presente Acordo de Colaboração é assinado em duplicado, destinando-se um exemplar ao Ministério da Educação e outro exemplar à Câmara Municipal de Trancoso, considerando-se cada um destes como exemplar original e, no seu conjunto, o mesmo acordo. São ainda realizadas duas cópias para que seja dado conhecimento aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais. -----

A Secretária de Estado da Educação: Inês Ramires; -----

O Presidente da Câmara Municipal de Trancoso: Amílcar José Nunes Salvador. '-----

-----**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**-----

-----**PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE**-----

-----**REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA**-----

-----ESCOLA BÁSICA DE VILA FRANCA DAS NAVES -----

‘ENTRE -----

ESTADO PORTUGUÊS, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. a Secretária de Estado da Educação, Inês Pacheco Ramires Ferreira, adiante designado por “Ministério da Educação”, -----

E -----

MUNICÍPIO DE TRANCOSO, neste ato representado por S. Exa. o Presidente da Câmara Municipal, Amílcar José Nunes Salvador, adiante designado por “Município”, -----

Quando, em conjunto, referidas, designadas por “Partes”, -----

CELEBRAM ENTRE SI o presente Acordo de Colaboração (o “Acordo”) com base no disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como no disposto no artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, que se rege pelo seguinte clausulado:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto-----

- 1. O Acordo define as condições de transferência para o Município de competências para a elaboração do Projeto e*

intervenção de requalificação e modernização da Escola Básica de Vila Franca das Naves. -----

2. O objeto definido no número anterior cumpre o objetivo das Partes, de elegibilidade do Município, enquanto entidade beneficiária, nos termos e com os efeitos do disposto no artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua redação atual. -----

-----**Cláusula 2.ª**-----

-----**Competências do Ministério da Educação**-----

Ao Ministério da Educação compete: -----

- a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Centro, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização da Escola Básica de Vila Franca das Naves, (o “Projeto”); -----
- b) Aprovar o programa funcional de referência para o Projeto, tendo em conta as necessidades e disponibilidades da Rede Escolar, depois de analisada a proposta da Comissão de Acompanhamento prevista no n.º 1 da Cláusula 4.ª; -----
- c) Dar parecer sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para requalificação e modernização da Escola Básica de Vila Franca das Naves. -----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Competências do Município de Trancoso**-----

1. Ao Município compete:-----

- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização das infraestruturas educativas e reabilitação dos espaços exteriores incluídos no perímetro da Escola; -----
- b) Solicitar os pareceres dos serviços do Ministério da Educação; -----
- c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis; -----
- d) Assumir e pagar o encargo com a elaboração do Projeto para a requalificação e modernização da Escola Básica de Vila Franca das Naves;-----
- e) Garantir o financiamento do Projeto e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais. -----
- f) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada. -----

2. Do exercício das competências previstas no número anterior
é dado conhecimento periódico ao Ministério da Educação. -

-----**Cláusula 4.ª**-----

-----**Acompanhamento, controlo, incumprimento**-----

-----**e disposições finais**-----

1. Com a assinatura do Acordo é constituída uma Comissão de Acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Trancoso. -----

2. O Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo escrito e assinado entre as Partes. -----

3. As Partes encontram-se reciprocamente obrigadas a cumprir os deveres e direitos de consulta e informação, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo. -----

4. O incumprimento por qualquer das Partes das suas obrigações constitui fundamento de resolução do Acordo pela outra Parte. -----

5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o incumprimento pelo Município das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente

acordo, não podendo este exigir, compensação ou indemnização do Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido na sua execução ou por conta desta.-----

6. Do Acordo não resulta qualquer obrigação de pagamento por parte do Ministério da Educação, sendo que a realização de despesa por parte do Município em execução deste acordo não equivale a despesa por conta da administração central ou de outros organismos da administração pública, sem prejuízo do convencionado em acordo a celebrar nos termos do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual. -----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Prazo de vigência -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada. -----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Publicação -----

Fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2ª série do Diário da República do presente acordo.-----

O presente Acordo de Colaboração é assinado em duplicado, destinando-se um exemplar ao Ministério da Educação e outro exemplar à Câmara Municipal de Trancoso, considerando-se

cada um destes como exemplar original e, no seu conjunto, o mesmo acordo. São ainda realizadas duas cópias para que seja dado conhecimento aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais. -----

A Secretária de Estado da Educação: Inês Ramires; -----

O Presidente da Câmara Municipal de Trancoso: Amílcar José Nunes Salvador.’-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar as minutas de acordos de cooperação presentes. -----

Os senhores vereadores eleitos pela coligação PSD/CDS-PP apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

-----Declaração de voto -----

‘Consideramos imprescindível a requalificação do Parque Escolar. Dada a importância da mesma, a Câmara Municipal deverá ter uma atitude colaborante e dialogante com os diversos intervenientes locais que possam vir a acrescentar algo de positivo aos projetos que irão ser concretizados, nomeadamente a Direção do Agrupamento de Escolas, a Associação de Pais, representantes dos estudantes e a Assembleia Municipal de Trancoso, de forma a que possam ser encontradas soluções funcionais e duradouras.’-----

Análise, discussão e votação relativas a um contrato de colaboração a celebrar com a Iberocoach Ibéria, SL Suc. em

Portugal: -----

A21

Seguidamente, foi presente a minuta do contrato de colaboração referido em epígrafe que se reproduz na íntegra: -----

‘ENTRE: -----

1º OUTORGANTE -----

Iberocoach Ibéria, S.L. Sue. Em Portugal representada por Fernando Vila Camino, com sede na Avenida de Santo Amaro, Bloco 1, Lj. 2 - 5400-055 CHAVES e NIPC 980523931, adiante designado por 1º outorgante -----

e -----

2º OUTORGANTE -----

Município de Trancoso, adiante designado por 2º outorgante --

É celebrado o presente contrato de colaboração nos termos das seguintes cláusulas: -----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**Objeto do Contrato**-----

O objeto deste contrato é a venda de bilhetes pelo 2º OUTORGANTE de todos os serviços de transporte oferecidos na plataforma de vendas do 1º OUTORGANTE, através da sua obtenção através da Internet, de acordo com as regras estabelecidas para o efeito e recolhidas neste contrato e que o 2º OUTORGANTE declara conhecer. -----

-----**Cláusula 2.ª**-----

-----**Duração do contrato**-----

O presente contrato terá a duração de um ano, a contar da data da sua celebração, no termo do qual se renovará automaticamente, por iguais períodos, a menos que qualquer uma das partes o denuncie expressamente, com a antecedência mínima de trinta dias, relativamente ao termo do período inicial de vigência ou da renovação em curso.-----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Regras de marketing**-----

O 2º OUTORGANTE atuará sempre de acordo com as regras de comercialização estabelecidas pelo 1º OUTORGANTE, obrigando-se a observar as alterações que podem ser estabelecidas por este último a qualquer momento, para uma melhor comercialização dos serviços de transporte referidos neste contrato.-----

-----**Cláusula 4.ª**-----

-----**Compensação económica**-----

O 2º OUTORGANTE tem direito a receber a comissão acordada entre as partes, com base no montante tributável das vendas brutas efetuadas com a sua mediação. A dita comissão será de 10%, durante todo o período deste contrato, podendo surgir variações, sempre acordadas entre as duas partes.-----

-----**Cláusula 5.ª**-----

-----**Liquidações**-----

O 2.º OUTORGANTE fará a venda a crédito e a liquidação dos bilhetes mensalmente, nos primeiros quinze dias de cada mês. O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta PT50 0010 0000 5217 8050 0013 4 do montante, com a comissão + IVA deduzidas, ou qualquer outro modelo de pagamento acordado entre as partes. -----

-----**Cláusula 6.ª**-----

-----**Faturação**-----

Em conformidade com as normas em vigor, o 2º OUTORGANTE é obrigado a emitir fatura ao 1º OUTORGANTE pelo montante correspondente às comissões recebidas onde aplica o imposto (IVA à taxa legal em vigor). O 1.º OUTORGANTE emitirá a nota de liquidação ao 2.º OUTORGANTE.

-----**Cláusula 7.ª**-----

-----**Poderes de inspeção e controlo**-----

Ao 1º OUTORGANTE reserva-se sempre o direito de verificar o funcionamento do 2º OUTORGANTE, bem como a boa execução por parte deste último das vendas sujeitas a este contrato e as suas relações com os utilizadores dos serviços. -----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Proteção de dados**-----

O 1.º OUTORGANTE e o 2.º OUTORGANTE comprometem-se a

cumprir a sua obrigação de sigilo, proteção e armazenamento dos dados pessoais utilizados no âmbito da prestação do serviço sujeito a este contrato, e tomarão as medidas necessárias para impedir a sua alteração, perda, acesso ou acesso não autorizados.-----

O 2.º OUTORGANTE só processará os dados de acordo com as instruções que recebe expressamente do 1.º OUTORGANTE e não atribuirá, aplicará ou utilizará os dados a que tem acesso para outros fins que não os indicados neste contrato ou de qualquer outra forma que constitua uma violação das instruções expressas fornecidas pelo 1.º OUTORGANTE. A utilização de dados pessoais para diferentes finalidades exigirá o consentimento expresso do 1.º OUTORGANTE.-----

O 2.º OUTORGANTE compromete-se a não divulgar, transferir ou comunicar os ficheiros ou dados neles contidos, quer verbalmente, quer por escrito, por via electrónica, papel ou através do acesso ao computador, mesmo para a sua preservação, a terceiros. Para o efeito, o 2.º OUTORGANTE só pode permitir o acesso aos dados aos trabalhadores que tenham a necessidade de os conhecer para a prestação dos serviços contratados.-----

O 2.º OUTORGANTE compromete-se a manter a confidencialidade de todos os dados pessoais e de quaisquer

outras informações transferidas pela 1.º OUTORGANTE ao abrigo deste contrato, mesmo após o fim da relação contratual, salvo disposição legal. -----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Resolução -----

O incumprimento de qualquer das disposições previstas neste contrato resultará na rescisão antecipada deste contrato, sem prejuízo do exercício das ações que possam ocorrer para a compensação dos danos causados.-----

Chaves, XXX de XXX 2022. -----

1.ª OUTORGANTE -----

2.ª OUTORGANTE. ' -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta de protocolo presente, nos seus exatos termos. -----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de indemnização, por danos causados numa viatura: -----

A22

De seguida, foi presente o requerimento número 11881 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 1 do passado mês de outubro, de Lurdes Maria Ramos Veríssimo Videira, residente em Trancoso, a solicitar uma indemnização, no valor de 654,98€, por danos causados numa viatura. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder uma indemnização, no montante de 654,98€. -----

***A23* Aprovação em Minuta: -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua executoriedade imediata. -----

***A24* Votação das Deliberações: -----**

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

***A25* Encerramento: -----**

Pelas 17h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento que a redigiu. -----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____